



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI N° 4.285, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Revoga as restrições urbanísticas impostas  
ao Loteamento Morada dos Nobres

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes das alíneas a e b da Cláusula Quinta do Contrato Padrão de Compra e Venda do Loteamento Morada dos Nobres, exclusivamente referentes às quadras A1 a R1, arquivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, sob matrícula nº 361.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2009.

**Maria Adalgisa Marcondes Corrêa**  
**Gerente da Área Técnico Legislativa**